

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2013/11703

Objeto: Apurar eventual responsabilidade de Márcio Rocha Mello, Milton Romeu Franke, Wagner Elias Peres por infração ao art. 156 da Lei 6404/76, Joseph Patrick Ash II, John Anderson Willott, Carlos Tadeu de Freitas Gomes, William Lawrence Fisher, Peter Lloyd O'Brien, Thomas William Ebberrn e Elias Ndevanjema Shikongo por infração ao art. 154 da Lei 6404/76.

Assunto: Pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa.

Acusados	Advogado
Carlos Thadeu De Freitas Gomes	Não constituiu advogado
Elias Ndevanjema Shikongo	Não constituiu advogado
John Anderson Willott	Não constituiu advogado
Joseph Patrick Ash II	Não constituiu advogado
Marcio Rocha Mello	Dr. Flavio Antonio Esteves Galdino OAB/RJ 94.605
Milton Romeu Franke	Dr. Pedro Romano Fragoso Pires OAB/RJ 90.431
Peter Lloyd O'Brien	Não constituiu advogado
Thomas William Ebberrn	Não constituiu advogado
Wagner Elias Peres	Não constituiu advogado
William Lawrence Fisher	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de unificação de prazo para apresentação de defesa formulado por MARCIO ROCHA MELLO nos autos do PAS CVM nº RJ2013/11703.

Determino a unificação, e fixo o novo prazo para apresentação de defesas em 10/03/2014 para todos os acusados no processo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014.

Fernando Soares Vieira

SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES COM EMPRESAS